



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de transmissores de HDMI sem fio, Mini switch, adaptador USB Wi-fi dual band de 5 ghz e espumas com plástico snap para microfones modelo MX412D/C para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	02	unid	<p>Transmissor de hdmi sem fio com seguintes características: O transmissor deve permite a transmissão de vídeo sem fio de até 1080p60 para o seu Gimbal, Câmera Mirrorless/Câmera DSLR ou qualquer outro equipamento. Deve oferecer entradas HDMI e SDI. Possuir latência extremamente baixa de 0.1s com transmissão de até 120 metros usando o Receptor RX ou até 91 metros usando o Aplicativo. Para um sinal de linha de visão forte, o sistema deve incluir duas antenas externas no Transmissor e duas no Receptor.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Wireless Alcance Sem Fio: 121.92m (Receptor RX) / 91.4m Largura de banda do canal: 20 MHz Alcance de frequência: 5GHz Latência: 0,1 s Potência de RF: <21 dBm Sensibilidade RF: -80 dBm Compressão de vídeo sem fio: Descomprimido</p> <p>INTERFACES: Antena do Transmissor: 2x RP-SMA (Macho) Antena Receptora Portas: 2x RP-SMA (Macho) Transmissão de Vídeo: 1x BNC (3G-SDI / HD-SDI) / 1x HDMI (Entrada) Receptor de Vídeo: 1x BNC (3G-SDI / HD-SDI) / 1x HDMI (Saída) Entrada e Saídas: USB-C (Type-C) Transmissor e Receptor Áudio Integrado: HDMI / SDI</p> <p>FORMATOS SUPOSTADOS: SDI/BNC: 1080p a 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94, 60fps 1080i a 50, 59.94, 60 fps 1080PsF a 23.98, 24, 25 fps 720p a 50, 59.94, 60 fps HDMI: 1080p a 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94, 60fps 1080i a 50, 59.94, 60 fps 720p a 50, 59.94, 60 fps 576p a 50 fps 480p a 60 fps</p> <p>DISPLAY: Transmissor Painel: OLED Receptor Painel: OLED</p> <p>ENERGIA: Bateria Interna: Não Transmissor Suporte de Bateria: 1x Sony L-Series / NP-F Receptor Suporte de Bateria: 1x Sony L-Series / NP-F</p>



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

			Transmissor: Conector Barril (6 a 16VCC até 2A) / USB-C (5VCC até 2A) Receptor: : Conector Barril (6 a 16VCC até 2A) / USB-C (5VCC até 2A) Consumo Transmissor: Fonte de Alimentação 6 a 16 VCC (11 W) Consumo Receptor: Fonte de Alimentação 6 a 16 VCC (7 W) GERAL: Montagem do Transmissor: 1x Sapara Fria / 1x Rosca 1/4" - 20 Fêmea Montagem do Receptor: 1x Sapara Fria / 1x Rosca 1/4" - 20 Fêmea
02	01	unid	Adaptador usb wi-fi com velocidade mínima de 400 mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz, Dual band wireless banda de 2,4 GHz e 5Gz para conectividade flexível, porta SUB 3.0 com supervelocidade, sistemas operacionais suportados Windows 10/8.1/8/7/ XP, Mac OS X
03	12	unid	Espuma com plástico snap para o microfone marca Gooseneck, modelo MX412D/C.
04	01	unid	Mini switch de 8 portas, 100/1000

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos transmissores de HDMI sem fio visa proporcionar maior flexibilidade e organização na transmissão de áudio e vídeo durante sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais, eliminando a necessidade de cabeamento excessivo e reduzindo riscos de falhas e acidentes. O mini switch será utilizado para ampliar e otimizar a conectividade de rede interna, garantindo melhor distribuição de dados entre os equipamentos utilizados, contribuindo para a estabilidade dos sistemas de transmissão e gravação. O adaptador USB Wi-Fi dual band (5 GHz) tem como finalidade melhorar a conectividade sem fio dos equipamentos, oferecendo maior velocidade e menor interferência, especialmente em ambientes com alta demanda de rede, assegurando a qualidade das transmissões ao vivo e do acesso aos sistemas digitais. Por fim, as espumas com plástico snap para microfones são necessárias para manutenção e conservação dos equipamentos de áudio já existentes, proporcionando melhor qualidade sonora, redução de ruídos externos e condições adequadas de higiene e uso contínuo. Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas, melhorar a qualidade das transmissões e assegurar maior eficiência e profissionalismo nos serviços prestados à população.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 12.866,47, com



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4. VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 15 dias.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
 - b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
 - d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
 - e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- a. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
 - b. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
 - c. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
 - d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

(TR).

- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- a. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- c. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- e. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- f. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- h. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 27 de março de 2026.